

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 10.682.231/0001-86

O abaixo assinado: **MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, Contador CRC nº 5109, nascido em 18/06/1972, natural de Oeiras Estado do Piauí, portador do RG nº 1.108.743 SSP-PI, CPF nº 726.743.503-34, residente e domiciliado na cidade de Teresina Estado do Piauí, na Rodovia BR 343, S/N, KM 06, Bairro Novo Uruguai, CEP: 64.074-000, na qualidade de empresário da empresa **M M DE SIQUEIRA NUNES**, CNPJ: 10.682.231/0001-86, estabelecida na Rua Breno Pinheiro, nº 19, Bairro São Cristovão, CEP: 64.056-010, Teresina Estado do Piauí, conforme Ato Constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado, sob o nº 22101209264, pôr despacho em 27/02/2009, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária**, uma vez que admite o sócio na qualidade de sócio cotista **JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, brasileiro, Divorciado, Empresário, Advogado OAB nº 4559, nascido em 05/02/1964, natural de Paraibano Estado do Maranhão, portador do RG nº 417172 SSP-PI, CPF nº 227.545.393-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina Estado do Piauí, na Rua Monsenhor Cicero Portela, nº 2499, Bairro Piçarreira, CEP: 64.056-600, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária girará sob a denominação social de **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, tendo como nome fantasia **CONPLAN CONTABILIDADE E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES** que possui 200.000 (Duzentas mil quotas) correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) cede e transfere suas quotas no total de 98.000 (Noventa e oito mil) quotas, correspondendo a R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) ao sócio cotista **JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA DENOMINADA CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 10.682.231/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País, passando a ter após assinatura deste contrato a seguinte distribuição.

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR EM R\$ |
|----------------------------------|---------|----------------|
| MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES | 102.000 | R\$ 102.000,00 |
| JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA | 98.000 | R\$ 98.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES**, que se incumbira de todas as operações relativas à sociedade, tais como, sua administração, a representação societária ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio administrador declara, sob, as penas da lei, que não esta impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Para tanto transcreve seu CONTRATO SOCIAL que se regerá sob as seguintes condições:

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.682.231/0001-86
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE
CONPLAN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº - 10.682.231/0001-86

Rua Breno Pinheiro, nº 19, Bairro São Cristovão, CEP: 64.056-010, Teresina
Estado do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a Denominação Social **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, tendo como nome de fantasia **CONPLAN CONTABILIDADE E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **Rua Breno Pinheiro, nº 19, Bairro São Cristovão, CEP: 64.056-010, Teresina Estado do Piauí.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades no dia **01/09/2008**, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria da atividade abaixo nomeada pelo correspondente CNAE – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA na forma da legislação vigente:
6920-6/01 Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** dividido em **200.000 (Duzentas mil quotas)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País, com a seguinte distribuição.

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**CNPJ: 10.682.231/0001-86****CONTRATO SOCIAL**

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR EM R\$ |
|----------------------------------|---------|----------------|
| MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES | 102.000 | R\$ 102.000,00 |
| JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA | 98.000 | R\$ 98.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1052, *in fine*, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e inalienáveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso qualquer dos sócios pretenda ceder às quotas que possui;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES**, que se incumbirá de todas as operações relativas à sociedade, tais como, sua administração, a representação societária ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O uso do nome empresarial da sociedade será feito através de seu administrador, individualmente, mesmo que por procuração pública, a qual será outorgada sempre por prazo determinado, para que em a administradora ou seu procurador, se for o caso, possa agir em nome da sociedade e unicamente em seu interesse, no desempenho das atribuições necessárias à consecução de seus fins, onde lançará sua assinatura, precedida do correspondente nome empresarial da

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.682.231/0001-86

CONTRATO SOCIAL

sociedade, sob carimbo ou qualquer outro meio de impressão, inclusive manuscrito se for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Do modo abaixo assinado, e somente deste modo, tal assinatura, obrigará a sociedade, tanto em juízo quanto fora dele, inclusive em órgãos públicos ou privados, perante a rede bancária oficial ou particular, se diferente for, o que aqui se determina, ao praticar qualquer ato de maneira diversa, quem o fizer, assumirá todos os ônus decorrentes do mesmo, sendo de pronto, nulo este ato de pleno direito:

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA
MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES
Sócio Administrador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio administrador declara, sob, as penas da lei, que não esta impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros advindos da atividade da sociedade, poderá ser distribuído ou destinado à formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela legislação, ou ainda, permanecer como lucros acumulados para futura destinação;

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.682.231/0001-86

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica determinado que a sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado para cada exercício social, onde deliberarão sobre qual será o valor da retirada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

No caso de falecimento ou interdição de algum dos sócios, a sociedade empresaria, não será dissolvida ou extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros do pré-morto ou a quem de direito, será lavrado novo aditivo contratual, com a inclusão destes recebendo os direitos e/ou obrigações contratuais, ou, alternativamente poderão receber todos os seus haveres apurados no balanço especial, se for o caso, em 24 (vinte e quatro) prestações devidamente corrigidas com base na taxa da poupança, ou outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial e as demais prestações, nas mesmas datas dos meses subseqüentes, obedecendo-se, sempre, um intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002* e no *Decreto no 3708, de 10 de Janeiro de 1919*, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em via unica, sendo um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.682.231/0001-86

CONTRATO SOCIAL

Teresina (PI), 03 de Dezembro de 2020.

Marvio Marconi de Siqueira Nunes
Sócio Administrador

Jose Ribamar Noleto de Santana
Sócio Cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONPLAN CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 22754539387 | JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA |
| 72674350334 | MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 22:29 SOB N° 22200541755.
PROTOCOLO: 200646745 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006067506. CNPJ DA SEDE: 10682231000186.
NIRE: 22200541755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
CONPLAN CONTABILIDADE LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA